SENTENÇA

Processo n°: **0010447-76.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: **Justiça Pública**

Réu: **JOSAFÁ ALVES DA TRINDADE**

CONCLUSÃO

Em 01 de fevereiro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos, **DR. Antonio Benedito Morello**. Eu, Gislaine Rodrigues Gonçalves, escrevente, digitei.

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu **JOSAFÁ ALVES DA TRINDADE** em conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 01 de fevereiro de 2018.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em 01 de fevereiro de 2018, recebi estes autos em cartório.	
Eu,, escrevente, subscrevi.	
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORI	ME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA